



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Projeto de Lei Nº 507/2025

SUMULA: Assegura às residentes no Município de Itapevi o acesso a um Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose “Cólica não é normal” e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Município de Itapevi, o acesso a um Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose “Cólica não é normal”, visando promover a saúde, o bem-estar, o diagnóstico precoce, o tratamento e o acompanhamento humanizado de mulheres com endometriose.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa:

- I - Garantir o acesso ao atendimento médico ginecológico com enfoque no diagnóstico e tratamento da endometriose;
- II - Realizar, em quantidade correspondente à demanda, exames laboratoriais e de imagem necessários ao diagnóstico preciso da endometriose, especialmente a ultrassonografia e a ressonância magnética, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III - Intensificar a realização de cirurgias por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV - Articular com centros de referência regionais e estaduais para encaminhamentos especializados quando necessário;
- V - Oferecer acompanhamento psicológico e apoio emocional às pacientes;
- VI - Estimular a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde para atendimento qualificado e humanizado;
- VII - Promover ações de educação em saúde sobre a endometriose.

Art. 3º O Programa poderá contemplar, dentre outras ações:

- I - Campanhas educativas em escolas, unidades básicas de saúde (UBSs) e espaços públicos;
- II - Realização de palestras, rodas de conversa e atividades informativas durante o mês de março (Mês Mundial de Conscientização sobre a Endometriose);
- III - Criação de um cadastro municipal de pacientes com endometriose para fins de acompanhamento e políticas públicas direcionadas;
- IV - Parcerias com Universidades, ONGs e Entidades Médicas para projetos de extensão, pesquisa e ações preventivas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Art. 4º O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação técnica e parcerias com entidades públicas ou privadas, universidades, hospitais e organizações não governamentais para a execução das ações previstas neste Programa, nos termos do Art. 4º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A endometriose é uma doença crônica que afeta milhares de mulheres em idade reprodutiva e pode causar dores intensas, infertilidade e impactos significativos na qualidade de vida. Ainda assim, é uma condição frequentemente negligenciada, subdiagnosticada e cercada de desinformação.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade assegurar, no Município de Itapevi, a criação de um Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose “Cólica não é normal”, com foco na promoção da saúde, diagnóstico precoce, tratamento adequado e acompanhamento humanizado das mulheres acometidas por essa condição.

Além de garantir o acesso a exames e procedimentos pelo SUS, a proposta prevê o fortalecimento de campanhas educativas, capacitação de profissionais de saúde e apoio psicológico às pacientes, integrando ações de prevenção, acolhimento e cuidado continuado.

A iniciativa também está alinhada aos princípios da saúde pública, da dignidade da pessoa humana e da equidade no acesso aos serviços de saúde, reforçando o papel do município como agente promotor de políticas públicas voltadas à saúde da mulher.

Diante da relevância social e da urgência em dar visibilidade e atenção a esse tema, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI**



Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 15 de outubro de 2025.

**Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO**

Projeto de Lei Nº 507/2025 - Processo 693/2025 Documento assinado digitalmente em 15/10/2025. PROTOCOLO 18008/2025 - 15/10/2025 10:57 - PROCESSO 693/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siape.camaraitapevi.sp.gov.br/Siape/documentos/autenticar> e informe a chave: 91AS-3UF5-4XMD-G080





CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=91AS3UF54XMDG080>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 91AS-3UF5-4XMD-G080

